



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 602, de 23 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Estaduais Civis, Militares e Pensionistas em Araraquara e Região, Servidores e Magistrados do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SICOOB COOPARA e dá outras providências.”

MAURÍLIO TAVONI JUNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato, sem ônus para o Município de Trabiju, com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Estaduais Civis, Militares e Pensionistas em Araraquara e Região, Servidores e Magistrados do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SICOOB COOPARA, sediada na Rua 9 de Julho nº 2085, Centro, em Araraquara-SP, portadora da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.219.215/0001-59, para fins de prestação de serviços especializados de processamento eletrônico de dados, visando à realização das consignações em folha de pagamento de servidores públicos da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

Art. 2º. O termo de contrato, a ser firmado, estabelecerá as condições, obrigações e demais cláusulas que disciplinarão a relação a ser firmada entre as partes contratantes, sem gerar à instituição de crédito qualquer direito de exclusividade à prestação desses serviços cabendo, ainda, ao servidor a livre escolha e opção pela instituição financeira que lhe convier, caso queira firmar algum contrato de mútuo e/ou de empréstimo consignado com dedução dos valores das parcelas em folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente do Município de Trabiju, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria